



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA 3ª SECRETARIA CÍVEL
COMARCA DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ
PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Juiz de Direito da 3ª Secretaria Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, pelo presente faz saber a todos, que será levado a leilão/pracha, o bem de propriedade do executado **LEONIR FRANCISCO LATREILLE**, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 05/10/2026 com encerramento a partir das 14h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação, atualizado pelo INPC.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 16/10/2026, com encerramento a partir das 14h00min, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil – valor inferior a 50% da avaliação, atualizado pelo INPC.

CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO DO IMÓVEL:

A alienação a prazo, em **PRIMEIRA PRAÇA**, poderá ser paga com entrada de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo remanescente em até 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, na forma do artigo 895, do CPC, as prestações acima referidas deverão ser atualizadas mensalmente de acordo com a variação do INPC, e acrescidas de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, bem como, no caso de atraso no pagamento de qualquer prestação, incidirá multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas, conforme dispõe o artigo 895, § 4º, do CPC.

Em **SEGUNDA PRAÇA**, será realizada pelo melhor lance, desde que não configure preço vil, assim entendido, em princípio, aquele que não for inferior a 50% do valor da avaliação do bem, atualizado pelo INPC da avaliação do bem, conforme parágrafo único do artigo 891 do CPC, a qual poderá ser paga com a entrada de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo remanescente em até 15 (quinze) parcelas mensais e consecutivas, atendendo-se no mais ao disposto no artigo 895 do CPC, as prestações acima referidas deverão ser atualizadas mensalmente de acordo com a variação do INPC, e acrescidas de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, bem como, no caso de atraso no pagamento de qualquer prestação, incidirá multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas, conforme dispõe o artigo 895, § 4º, do CPC.

Em não havendo licitantes para o bem levado à hasta pública, fica autorizado o leiloeiro a efetuar a venda direta nos termos do artigo 880, do CPC.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial de forma “on line”, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

PROCESSO: Processo Eletrônico nº 0006029-30.2017.8.16.0170 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é exequente: **PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, inscrito no CNPJ nº 02.168.202/0001-72 e executados: **HENRIQUE MACIEL LOURENÇO JUNIOR**, inscrito no CPF nº 060.827.309-09 e **LEONIR FRANCISCO LATREILLE**, inscrito no CPF nº 574.840.669-15.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 62.773,29 (sessenta e dois mil e setecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), em 01/04/2026.



BEM: 1) Lote Urbano nº 296, da Quadra nº 40, com a área de 275,00m², situado no Loteamento Conjunto Residencial São Francisco, neste Município e Comarca de Toledo/PR, com as medidas e confrontações conforme a Matrícula nº 3000, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, em que consta: 1 - Uma construção em alvenaria, servindo como moradia, coberta com fibrocimento, forro PVC, aberturas de ferro e madeira, piso de cerâmica misto. Contendo: quarto, sala de estar, cozinha, banheiro, área de serviço, dispensa, garagem e varanda parcialmente aberta, medindo aproximadamente 86m², em regular a precário estado de conservação, apresentando alguns pontos de infiltração de água e rachaduras nas paredes, necessitando de pequenas reformas; 2 - Uma construção em alvenaria, coberta com fibrocimento, sem forro, aberturas de ferro e madeira, piso cerâmica misto. Contendo: quarto, sala de estar, cozinha, banheiro e dispensa, medindo aproximadamente 42m², em regular a precário estado de conservação, necessitando de pequenas reformas.

AVALIAÇÃO: O imóvel foi avaliado em R\$ 326.298,44 (trezentos e vinte e seis mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), em 16/11/2025.

DEPOSITÁRIO: O imóvel encontra-se depositado nas mãos do executado **LEONIR FRANCISCO LATREILLE**.

ÔNUS: Consta na Matrícula: R.1 anotação de CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E QUITAÇÃO PARCIAL, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AV.4 INDISPONIBILIDADE BLOQUEIO CNIB proveniente dos presentes autos.

OBSERVAÇÃO: Fica o arrematante ciente que é de sua responsabilidade arcar com os custos da expedição de Carta de Arrematação, bem como, de transferência do imóvel, se for o caso, o pagamento de taxas e multas de condomínio e/ou impostos de IPTU se imóvel urbano ou ITR se imóvel rural que porventura estejam em atraso.

ADVERTÊNCIA: A Carta de Arrematação só será expedida após a comprovação do pagamento do ITBI. Na alienação do imóvel parceladamente, a Carta de Arrematação será expedida com a constituição de hipoteca judicial do imóvel até a liquidação total do valor da arrematação.

LEILOEIRO: Jorge Vitorio Espolador.

SÍTIO DA INTERNET: www.jeleiloes.com.br

****COMISSÕES DO LEILOEIRO:** A comissão do Leiloeiro será a seguinte: 5% sobre o valor da arrematação do bem a ser paga pelo arrematante. Na hipótese da alienação não se concretizar por motivo imputável às partes (adjudicação, acordo, desistência, remição etc...) não será devida a comissão ao leiloeiro, mas tão somente o reembolso das despesas do leiloeiro com os atos de divulgação (publicação em jornal, panfletos, outdoors, internet etc...) mediante a respectiva comprovação nos autos, as quais serão suportadas pelo devedor. Se o pagamento se realizar antes da publicação do edital de leilão, também não será devida nenhuma comissão ao leiloeiro.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado os requeridos: **HENRIQUE MACIEL LOURENÇO JUNIOR** e **LEONIR FRANCISCO LATREILLE**, e a Terceira: **MARIA GORETTI LATREILLE**, para que querendo liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado, bem como, eventuais **CREDORES**, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal.

*** Não havendo expediente forense nos dias suprarreferidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

Toledo, 24 de julho de 2026 Eu, (Paulo Henrique Muniz) Analista Judiciário o digitei e assinei.

EUGÊNIO GIONGO
Juiz de Direito